

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PPGECM/IFG

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DA FAPEG - 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM) do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Jataí, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições aos(às) discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM) do Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), para concessão de bolsas por meio do Programa de Concessão de Bolsas para Formação em nível mestrado e/ou doutorado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) – [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás, em acordo com o item 1.2 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).
- 1.2 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFG com a concessão de Bolsas a discentes de mestrado e de doutorado.
- 1.3 Contribuir para a consolidação do Instituto Federal de Goiás como um centro de referência em pesquisa e pós-graduação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA QUANTIDADE DE BOLSAS

- 2.1 Conforme alínea a, do item 4.1 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#), é atribuição da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) distribuir sua respectiva cota de bolsas entre os Programas de Pós-Graduação (PPGs).
- 2.2 A presente Chamada Pública contempla a oferta do total de 3 (três) bolsas, conforme a distribuição indicada pela [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).
- 2.3 A seleção às bolsas da FAPEG para o PPGECM/IFG atenderá à distribuição de bolsas, apresentada no quadro a seguir, sendo uma bolsa destinada à Ampla Concorrência (AC) para o curso de doutorado e duas bolsas para o curso de mestrado, uma destinada à AC e uma destinada ao sistema de cotas - Preto, Pardo, Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD):

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS			
Tipo da Bolsa	Tipo de concorrência		Total
	AC	PPI / PcD	
Doutorado	01	-	01
Mestrado	01	01	02
Total de Bolsas	02	01	03

2.5 Os valores das bolsas serão de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses; e R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais) mensais para doutorado, com prazo máximo de concessão de 48 (quarenta e oito) meses, conforme item 3.2 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA

3.1 Não são elegíveis para a concessão da bolsa os(as) discentes que já cursaram mais de 18 meses do curso de mestrado ou 36 meses do curso de doutorado, conforme item 3.5 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#):

3.2 O(a) discente candidato(a) a este processo seletivo de bolsas deverá, conforme item 4.3 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#):

- a) estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM/IFG);
- b) comprovar residência no estado de Goiás;
- c) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, nos últimos três meses.
- e) atestar que não acumulará a bolsa concedida por este edital, com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;
- f) não ter recebido bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado), solicitada no âmbito deste edital;

- g) não possuir nenhuma relação de trabalho com a IES gestora do PPG;
- h) demonstrar desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas com nota igual ou superior a 7 (sete).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deve ser realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação do Programa de Pós-Graduação: ppgecm.jatai@ifg.edu.br, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma (Item 12), contendo os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição para solicitação de Bolsa, com assinatura do(a) discente, anuência e assinatura do(a) Orientador(a) (**Anexo I**).
- b) comprovante de endereço de residência no estado de Goiás.
- c) projeto de pesquisa aprovado pelo(a) orientador(a) conforme roteiro (**Anexo II**);
- d) formulário de pontuação da produção acadêmica devidamente preenchido considerando o período de 2021 até 2026 (**Anexo III**);
- e) cópia do currículo, atualizado a menos de 3 (três) meses na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>, com comprovantes da produção acadêmica;
- f) declaração de que não possui nenhuma relação de trabalho com o IFG e de que não recebe e/ou não recebeu bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa (**Anexo IV**);
- g) autodeclaração de candidato(a) preto(a)/pardo(a) (**Anexo VII**), no caso de candidato(a) à cota destinada para a população preta e parda.
- h) autodeclaração de candidato(a) indígena (**Anexo VIII**) e cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, no caso de candidato(a) à cota destinada para população indígena.
- i) autodeclaração de candidato(a) Pessoa com Deficiência (**Anexo IX**) e laudo médico digitalizado indicando o histórico e estado da deficiência, no caso de candidato(a) à cota destinada para PcD.

4.2 Para efeito de homologação de inscrição e análise das solicitações de Bolsas, os(as) discentes devem organizar os documentos na sequência apresentada no Item 4.1 deste Edital, em formato PDF, e enviá-los para o correio eletrônico específico da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM): ppgecm.jatai@ifg.edu.br.

4.4 Serão desclassificados do processo seletivo os(as) discentes que fizerem submissões com documentação incompleta, inidônea ou enviada fora do prazo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para homologação das inscrições, a Comissão de Bolsas deve verificar o cumprimento dos seguintes itens pelos(as) discentes:

- I. a submissão da candidatura à bolsa dentro do prazo;
- II. a apresentação do formulário de inscrição e da documentação completa, com as devidas assinaturas, legível, idônea e na ordem indicada no Item 4.1 do Edital.

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

6.1 A análise das solicitações de Bolsas será realizada por uma Comissão de Bolsas, constituída em cada Programa de Pós-graduação Stricto Sensu do IFG.

6.2 A Comissão de Bolsas deve ser constituída por 3 (três) membros, no mínimo, conter docentes credenciados ao Programa e incluir representante do corpo discente do Programa.

6.3 Não poderão compor a Comissão de Bolsas pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os bolsistas, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

6.4 Na análise e na classificação dos(as) discentes inscritos(as), a Comissão de Bolsa deve considerar os seguintes critérios de avaliação, conforme item 4.2.3 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#):

- I. nota obtida no processo seletivo de ingresso no PPGECM/IFG;
- II. avaliação de projeto de pesquisa do(a) estudante, considerando a relevância e mérito técnico-científico da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desenvolvimento educacional, científico cultural, social e tecnológico em Goiás;
- III. análise curricular da produção acadêmica do(a) discente.

6.5 Os itens I a III serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez);

a) As pontuações obtidas no processo seletivo de ingresso no PPG (item I) e aquelas atribuídas à produção acadêmica (item III) dos(as) discentes serão normalizadas, de modo que a nota máxima seja de 10,0 (dez) pontos, conforme a seguinte equação:

$\text{Nota do(a) discente} = (\text{Pontuação do(a) discente} / \text{Maior pontuação}) \times 10$

6.6 A pontuação final de cada discente será a média aritmética das notas obtidas nos itens I, II e III.

6.7 Havendo discentes com o mesmo total de pontos, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate, conforme a sequência abaixo apresentada:

- I. a maior nota no critério de relevância e mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa;
- II. a maior nota no critério de análise curricular da produção acadêmica;
- III. o desempenho (classificação) do(a) discente no processo de seleção ao Mestrado/Doutorado.

6.8 Não poderão ser indicados como beneficiários às bolsas oferecidas por este edital, discentes que obtiverem nota inferior a 8,0 (oito) no referido processo seletivo desta Chamada Pública. O mesmo se aplica a eventuais discentes que comporão a relação como cadastro de reserva, conforme item 4.2.2 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).

6.9 Após avaliação das propostas, a Comissão de Bolsas deverá enviar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM) a lista dos(as) discentes em ordem de classificação para implementação das Bolsas e composição do cadastro de reserva.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES CANDIDATOS(AS) ÀS BOLSAS DA FAPEG

7.1 São atribuições de cada discente ao processo seletivo de Bolsas da FAPEG, conforme item 4.3 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#):

- I. Ler, conhecer e atender às exigências da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#) e da presente Chamada do PPGECM;
- II. Realizar a inscrição e enviar a documentação e as propostas de candidaturas às Bolsas, segundo os prazos, os critérios e os termos da presente Chamada do PPGECM e da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).
- III. Realizar cadastro na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- IV. Cumprir todas as exigências do IFG e da FAPEG para os processos de implementação e manutenção da Bolsa FAPEG;
- V. Demonstrar desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas com nota igual ou superior a 7 (sete), comprovado nos relatórios semestrais. A reprovação ou obtenção de média geral inferior a esse limite acarretará o cancelamento da bolsa.
- VI. Se responsabilizar a fazer referência ao apoio concedido pela FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação

de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;

VII. Encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa;

VIII. Apresentar à coordenação da pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;

IX. Encaminhar à FAPEG relatório semestral de atividades devidamente assinado pelo orientador e coordenador do PPG, disponível no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/fapeg/bolsistas/>

8. DA CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS

8.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG, conforme item 5.1 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).

8.2 A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, conforme ANEXO III da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#), que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado. A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio do [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás – SEI](#) sendo obrigatório o cadastramento do bolsista, do orientador e do coordenador do PPG na referida plataforma, de acordo com o item 5.2 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).

8.3 Para fins de contratação e formalização do Termo de Outorga, o discente aprovado deverá encaminhar os documentos previstos no Item 5 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#), pela Plataforma DARWIN-FAPEG, em formato PDF, após a realização de seu cadastro.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O recurso contra a homologação das inscrições somente poderá ser interposto no prazo previsto no Cronograma apresentado no item 12 desta chamada pública, obrigatoriamente, apresentado em formulário próprio (**Anexo V**) exclusivamente, de maneira online pelo endereço eletrônico: ppgecm.jatai@ifg.edu.br.

9.2 O recurso contra o resultado preliminar somente poderá ser interposto no prazo previsto no Cronograma apresentado no item 12 desta chamada pública, obrigatoriamente, apresentado em formulário próprio (**Anexo VI**) exclusivamente, de maneira online pelo endereço eletrônico: ppgecm.jatai@ifg.edu.br.

- 9.3 Os recursos impetrados fora do prazo e de forma diferente da estipulada nesta chamada pública serão indeferidos.
- 9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final dos discentes contemplados com a Bolsa da FAPEG e o cadastro de reserva serão divulgados na página do PPGECM: <http://www.ifg.edu.br/ppgecm>
- 10.2 O não cumprimento das obrigações previstas no Edital N.º 43/2025 da FAPEG e no presente Edital do PPGECM/IFG acarretará a perda da Bolsa.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

- 11.1 O acompanhamento do programa será efetuado por meio dos relatórios semestrais de atividades apresentados pelos bolsistas à FAPEG e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 11.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá manter arquivados os documentos de seleção e os relatórios semestrais dos Bolsistas.
- 11.3 O(a) coordenador(a) do PPG, juntamente ao(à) orientador(a), serão responsáveis, solidariamente com o(a) bolsista, por comunicar formalmente à FAPEG, em até 10 (dez) dias corridos, as situações de trancamento de matrícula, desistência, evasão, descumprimento do plano de trabalho e/ou a conclusão do curso dos Bolsistas da FAPEG, conforme item 8.6 da Chamada Pública FAPEG 43/2025, conforme item 8.6 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).
- 11.4 A contratação, a vigência, o pagamento e a interrupção das Bolsas são de responsabilidade da FAPEG.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação da Chamada	4 de março de 2026
Período de Inscrições	4 a 10 de março de 2026
Análise das documentações para a Homologação das Inscrições	11 de março de 2026
Homologação preliminar das inscrições	12 de março de 2026
Recursos contra a Homologação das inscrições	13 de março de 2026

Análise dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	16 de março de 2026
Resultado da Análise dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	16 de março de 2026
Homologação final das inscrições	16 de março de 2026
Período de Análise das Propostas	17 a 19 de março de 2026
Resultado Preliminar da Análise das Propostas	20 de março de 2026
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Propostas	21 de março de 2026
Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Propostas	23 a 25 de março de 2026
Resultado da Análise dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	25 de março de 2026
Resultado Final das Propostas	25 de março de 2026
As demais etapas e ações seguem o Cronograma da Chamada Pública da FAPEG N.º 43/2025	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Cabe a cada Programa de Pós-Graduação comunicar a DPG/PROPPG qualquer alteração de natureza incompatível com as normas da FAPEG para concessão de Bolsa.
- 13.2 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos, conforme item 8.7 da [Chamada Pública FAPEG N.º 43/2025](#).
- 13.3 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em comum acordo com a Coordenação do PPGECM.

Jataí, 04 de março de 2026

Carlos Cezar da Silva

Coordenador do Mestrado Profissional do PPGECM

Paulo Henrique de Souza

Coordenador do Doutorado Profissional do PPGECM